



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

EDITAL Nº 507/2017, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA REDE  
e-TEC BRASIL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA –  
PROFESSOR FORMADOR**

A PRÓ-REITORA DE ENSINO SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção Simplificada de Bolsistas para o Programa Rede e-Tec Brasil modalidade de Educação a Distância – Professor Formador**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O objetivo do presente Edital é selecionar profissionais para desempenharem o encargo de **Professor Formador** no Curso Técnico de Informática do Programa Rede e-Tec Brasil, ofertado pelo Instituto Federal Farroupilha (IF Farroupilha ou IFFar), no Centro de Referência (CR) de **Carazinho** e nos Polos de **Ijuí, Santa Maria** (E.E.E.B. Augusto Ruschi) e **Três Passos**.

1.2. Os Professores Formadores selecionados atuarão junto a Rede e-Tec Brasil do IFFar, em regime de 10 (dez) horas semanais presenciais, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 12.513/2011, na Lei nº 12.816/2013, no Decreto nº 7.589/2011, na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, na Portaria nº 817/2015-MEC, na Portaria nº 1.152/2015-MEC, na Resolução CONSUP nº 71/2016, de 14 de dezembro de 2016 e no Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profuncionário 2016, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de Bolsa-Formação no âmbito da Rede e-Tec Brasil.

1.3. A presente seleção será regida por este edital, e executada pela Pró-Reitoria de Ensino e Comissão de Seleção designada por portaria.

1.4. As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no Cronograma (ANEXO I) deste edital.

**2. DA TERMINOLOGIA**

2.1. Para fins deste Edital, as seguintes expressões estão assim definidas:

**a) Educação a Distância:** Modalidade educacional prevista no Art. 80 da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) – na qual a mediação didático-pedagógica dos processos de ensino e aprendizagem ocorrem com a utilização das tecnologias da informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares e/ou tempos diversos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**b) Polo de Educação a Distância:** Destinado à oferta de cursos de educação profissional e tecnológica na modalidade a distância, que poderá ser criado por meio de parceria com órgãos da administração pública, com o objetivo de expandir o atendimento às demandas por formação profissional em todo o território de abrangência do Instituto Federal (Portaria nº 1.291, de 30 de dezembro de 2013/MEC).

**c) Professor Formador (antigo Professor Pesquisador):** atuando na Coordenação de Educação a Distância (CEAD) vinculada ao *campus* ofertante do curso, é responsável pela produção e postagem de material pertinente à disciplina para a qual foi selecionado, bem como pelo acompanhamento dos alunos no que tange à execução das atividades no AVA e pelo auxílio nas dificuldades enfrentadas por estes durante todo o período em que ocorre a disciplina ministrada.

**d) Experiência no Magistério:** Execução de atividades de docência ou de atividades diretamente relacionadas à docência, isto é, cargos de gestão na escola (direção, supervisão, orientação e coordenação escolar); monitorias; realização de estágios não obrigatórios na área de atuação docente; tutorias em educação a distância; ter sido bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBD) ou Programa de Educação Tutorial (PET), projetos de ensino ou demais programas educacionais relacionados à docência; ter sido bolsista de Iniciação Científica.

Não são considerados como experiência no magistério: Estágios Curriculares Obrigatórios e/ou atividades curriculares exercidas durante a formação acadêmica.

### **3. DAS VAGAS**

3.1. A formação específica exigida, o quantitativo e a distribuição das vagas ofertadas por meio deste Processo Seletivo, encontram-se dispostos no (ANEXO II) deste edital.

3.2. O candidato não poderá pleitear vaga como bolsista em curso no qual esteja matriculado como aluno.

3.3. O candidato não poderá pleitear vaga se já possui vínculo como bolsista da Rede e-Tec Brasil em outro encargo.

### **4. DOS ENCARGOS E DA REMUNERAÇÃO**

4.1. Os profissionais selecionados para atuarem no e-Tec serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com os Art. 23º e 30º da Resolução CONSUP nº 071/2016, Art. 9º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil, conforme carga horária específica da(s) disciplina(s) para a(s) qual(is) forem selecionados.

4.2. No encargo de Professor Formador da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico só poderá atuar e receber bolsa até o limite de 50% (cinquenta por cento) da carga horária regular que desempenha em sala de aula na Instituição, não podendo exceder as 16 (dezesseis) horas semanais, conforme previsto na resolução CD/FNDE vigente. Os



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

servidores inativos das Instituições da Rede Federal de EPTC terão sua carga horária limitada a 16 (dezesesseis) horas semanais.

4.3. A carga horária semanal de dedicação ao programa para o encargo de Professor Formador, para os profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das Instituições da Rede Federal de EPTC, ficará limitada a 16 (dezesesseis) horas semanais, conforme previsto na resolução CD/FNDE vigente.

4.4. O valor destinado ao pagamento das bolsas para o encargo de Professor Formador será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/disciplina, cuja vigência observará a carga horária da(s) disciplina(s) para a(s) qual(is) o bolsista for contratado.

4.5. Caso os bolsistas não possuam vínculo efetivo com o IF Farroupilha, o valor de que trata o subitem 4.4 sofrerá descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS, IR) cabíveis.

4.6. O Professor Formador selecionado poderá ser convocado para atuar na respectiva disciplina em mais de um curso, considerando a discricionariedade da Instituição no que tange à oferta e respeitado o limite da carga horária, previsto nos itens 4.2. e 4.3.

4.7. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes encargos do e-Tec, com exceção do encargo de Professor Formador, desde que esse não exceda o total de horas semanais, conforme Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012 e ao disposto no Art. 23 da Resolução CONSUP 071/2016, do Conselho Superior do IF Farroupilha.

4.8. Será permitido o acúmulo de bolsa pelo profissional que atua na Rede e-Tec Brasil com os demais incentivos financeiros referentes aos projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional, assim como aquele que atua no encargo de Professor do PRONATEC.

4.9. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá ao fechamento de turmas e à disponibilidade de orçamento para a execução dos cursos.

4.10. O desempenho das atividades inerentes ao encargo de Professor Formador poderá ocorrer em qualquer dia da semana e turno, de acordo com cronograma a ser estabelecido em comum acordo com o Coordenador do Curso e Coordenador de EAD.

4.11. A **carga horária semanal presencial** do Professor Formador, totalizando 10 horas semanais, será distribuída da seguinte forma:

- 2 (duas) horas destinadas à participação em reuniões gerais, conforme organização da Coordenação do Curso e Coordenação de EAD;
- 2 (duas) horas destinadas à produção de videoaulas;
- 6 (seis) horas destinadas ao planejamento de atividades pedagógicas, produção de material didático e execução das demais atividades inerentes ao encargo, cumpridas em acordo com a Coordenação do Curso e Coordenação de EAD, conforme as necessidades específicas da disciplina assumida.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

4.12. A **carga horária semanal presencial** prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

- Por interesse da Instituição;
- Por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador do Curso e Coordenador Geral da Rede e-Tec Brasil, e sem prejuízo das atividades descritas para o encargo;
- A fim de adequar o exercício do encargo as diretrizes da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012.

4.13. O Instituto Federal Farroupilha não se responsabilizará pelo não pagamento de bolsa devido à ocorrência de sobreposição ou inviabilidade de pagamento de bolsas.

4.14. O pagamento da bolsa será realizado diretamente ao Professor Formador, por meio de depósito bancário em uma conta indicada pelo bolsista para esse fim, em nome do bolsista.

4.15. O Instituto Federal Farroupilha não se responsabiliza por atraso nos pagamentos mensais de bolsas, o que pode ocorrer, em função do repasse financeiro ser realizado pelo FNDE.

4.16. A percepção de bolsas não caracteriza vínculo empregatício ou de regime jurídico do serviço público, conforme Parecer AGU/PGF/PF/IF FARROUPILHA nº 443/2014, portanto, não se aplicam benefícios trabalhistas ou previdenciários, como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior, ou licenças de qualquer tipo.

4.17. Sobre o pagamento de bolsas e o vínculo de bolsistas, também deverão ser observados os dispostos nas regulamentações institucionais presentes na Resolução CONSUP nº 071/2016 e Instrução Normativa nº 001/2013e Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil, versão 2016.

## **5. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES**

5.1. Os Professores Formadores terão as seguintes atribuições e deveres:

- Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso;
- Participar das capacitações e formações específicas para o desempenho de sua função e concluí-las com aproveitamento, no mínimo, suficiente.
- Participar das atividades educacionais e de integração desenvolvidas na instituição de ensino;
- Produzir o Plano de Ensino e o Guia Didático contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo a serem desenvolvidas pelos alunos, além do sistema de avaliação adotado;
- Participar das reuniões periódicas agendadas pela Coordenação de Curso e Coordenação de EAD, e das extraordinárias que se fizerem necessárias;
- Realizar atividade de docência nas capacitações e formações para coordenadores e professores que se fizerem necessárias;
- Informar à Coordenação do Curso sobre eventuais problemas e/ou dúvidas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

surgidas no exercício da sua função;

- Acompanhar e subsidiar os Professores Mediadores a Distância no AVA, esclarecendo as dúvidas destes em, no máximo, quarenta e oito horas;
- Articular-se com a Coordenação de Curso e com a Coordenação de Professores Mediadores, organizando e participando de seminários e encontros, a fim de possibilitar uma melhor condução, acompanhamento e avaliação do curso;
- Construir e disponibilizar materiais didáticos complementares em diversas mídias;
- Realizar gravações de videoaulas, gravações de áudio e vídeos instrucionais pertinentes ao planejamento de sua disciplina ou, ainda, mediante deliberação da Coordenação de Curso ou Coordenação de EAD;
- Elaborar conteúdos e realizar as atividades de docência pertinentes às disciplinas curriculares assumidas, publicando no AVA, conforme periodicidade estabelecida pela Coordenação de Curso;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- Planejar a execução de aulas presenciais e aulas práticas, quando previstas;
- Planejar e ministrar as atividades avaliativas e complementares, com explicitação dos critérios de correção;
- Planejar, desenvolver e avaliar novas metodologias de ensino adequadas aos cursos;
- Adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada e na metodologia de desenvolvimento de materiais didáticos, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho dos cursos;
- Desenvolver, em colaboração com a equipe da DEAD, metodologia para a utilização nas novas tecnologias de informação e comunicação (NTIC) para a modalidade a distância;
- Desenvolver, em colaboração com a Coordenação de Curso, sistema e metodologia de avaliação de alunos, mediante uso dos recursos previstos nos planos de curso;
- Sugerir as ações de suporte tecnológico que achar necessárias, durante o processo de formação;
- Desenvolver e aplicar pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos/disciplinas da modalidade a distância;
- Analisar os relatórios de regularidade e desempenho dos alunos e propor, por meio de encaminhamento à Coordenação de Curso, procedimentos que melhorem o seu rendimento;
- Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino na esfera de suas atribuições, para encaminhamento às secretarias do MEC;
- Encaminhar ao Coordenador de Curso relatório de falta de regularidade no acesso ao AVA por parte dos alunos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

## 6. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO PARA ENCARGO PROFESSOR FORMADOR

6.1 Serão exigidos dos candidatos os seguintes requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Para candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- d) Formação superior, e experiência mínima de pelo menos 01 (um) ano no magistério, conforme letra “d” do item 2.1.;
- e) Ter conhecimentos de informática, referente a sistemas operacionais, editores de texto, planilhas de cálculo, apresentação de *slides*, multimídia, *internet* e *e-mail*;
- f) Ter disponibilidade de carga horária compatível com seu contrato, incluindo possíveis atividades inerentes ao encargo de Professor Formador.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição no processo seletivo de Professor Formador do IFFar é gratuita e deverá ser realizada por meio do envio de *e-mail*, com a documentação solicitada no Item 8.1., para o endereço ([proseletivoead@iffarroupilha.edu.br](mailto:proseletivoead@iffarroupilha.edu.br)), conforme cronograma (ANEXO I) previsto neste edital.

7.2. O candidato poderá efetuar inscrição em mais de uma disciplina, se os períodos de execução das mesmas não colidirem, ou seja, não se sobrepuserem.

7.3. O candidato que optar por inscrever-se em mais de uma disciplina, deverá realizar uma inscrição para cada disciplina desejada.

7.3.1. O candidato deverá enviar **um e-mail para cada disciplina** em que deseja se inscrever; se optar por mais de uma disciplina; anexando a este toda a documentação solicitada no Item 8.1 e identificando no **campo assunto do e-mail** o **número do edital e o nome da disciplina** (ex.: Edital XX – Disciplina YY).

7.3.2. Caso venha a efetuar mais de 01 (uma) inscrição em uma mesma disciplina, será validada somente a última inscrição realizada (considerando-se a data/hora do envio do *e-mail*), sendo considerados somente os documentos comprobatórios anexados a esta última inscrição.

7.4. Não serão aceitos *e-mail* enviados em data/hora posterior ao do encerramento das inscrições.

7.5. Erros de preenchimento nos formulários ou falta de documentos comprobatórios solicitados serão de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo, após a inscrição, alegação de equívoco e/ou interposição de recurso.

7.6. A inscrição no processo implica, automaticamente, conhecimento e implícita aceitação das condições estabelecidas por este edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

## **8. DOCUMENTAÇÃO**

8.1. **Documentação necessária para efetivação da inscrição** para este processo seletivo:

8.1.1. O candidato deverá escanear os documentos comprobatórios solicitados e anexar no *e-mail*, preferencialmente em um único arquivo, se houver necessidade este deverá ser salvo no formato .rar (Winrar) ou .zip (Winzip).

- Tabela de pontuação (ANEXO V), preenchida e assinada;
- Carteira de identidade e CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação, ou da Carteira de identidade com CPF;
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (candidatos maiores de 18 anos); caso você não o tenha imprima através desse endereço eletrônico: ([www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes](http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes));
- Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos maiores de 18 anos do sexo masculino);
- Comprovante de residência atual (conta de luz, água, telefone ou aluguel);
- Documentos que comprovem a formação e experiência exigida;
- Documentos que comprovem os critérios de seleção e pontuação constantes no (ANEXO V) deste edital;
- Declaração de comprometimento em realizar a capacitação/formação de Professor Formador da Rede e-Tec Brasil IF Farroupilha (ANEXO VI);
- Ficha de Identificação do Candidato assinada (ANEXO III).

8.2. **Caso seja constatada a ausência de documentos ou envio parcial de documentação, bem como preenchimento incorreto de qualquer um dos anexos solicitados, o candidato será desclassificado.**

8.3. A responsabilidade pelo envio da documentação e pelas informações contidas nestes será exclusivamente do candidato.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO DA SELEÇÃO**

9.1 A Comissão de Seleção, que será composta por, pelo menos, 03 (três) servidores do IF Farroupilha sendo, no mínimo, 01 (um) integrante da equipe do Programa Rede e-Tec Brasil no IFFar, fará a análise documental com base na pontuação obtida (ANEXO V).

9.2. A classificação se dará com base na pontuação obtida pelo candidato, após análise dos documentos apresentados por este (ANEXO V).

9.3. A classificação se dará em ordem decrescente de pontuação obtida pelos candidatos.

9.4. Em caso de empate, a prioridade será dada ao candidato que possuir maior pontuação nos seguintes critérios, na ordem em que são elencados a seguir:

- a) experiência em EAD no IFFar;
- b) experiência em EAD em outra instituição;
- c) maior idade;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

d) sorteio, a ser realizado pela Comissão de Seleção, em presença de duas testemunhas, nas dependências da Diretoria de Educação a Distância.

9.5. Resultado Final será publicado no Portal Institucional (<http://iffarroupilha.edu.br/editais>) e replicado no Portal EAD (<http://www.iffarroupilha.edu.br/ead-iffar/>), conforme cronograma deste edital (ANEXO I).

## **10. DO REGIME E LOCAL DE TRABALHO**

10.1. As atividades de Professor Formador deverão ser desenvolvidas no CEAD vinculado ao *campus*, de segunda a sexta-feira nos turnos manhã, tarde ou noite, e excepcionalmente aos sábados e domingos (manhã ou tarde), (ANEXO IV) **de acordo com as determinações do Coordenador de Curso e Coordenador de EAD.**

10.2. O **Professor Formador** deverá cumprir no CEAD vinculado ao *campus*, **no máximo** 05 (cinco) horas diárias, de modo presencial, totalizando, no máximo, 10 (dez) horas semanais, **de acordo com as determinações do Coordenador de Curso e Coordenador de EAD.**

10.3. Caso o bolsista seja servidor do IFFar, compete à Direção Geral do *campus* verificar se o servidor exerce as atividades para as quais recebe bolsa sem prejuízo ao exercício das atribuições profissionais designadas pela natureza do cargo e/ou função que ocupa na Instituição e do regime de trabalho ao qual está vinculado, devendo esta arquivar a devida comprovação das atividades executadas pelo bolsista por meio de instrumento de registro de assiduidade previsto pela Instituição, conforme Instrução Normativa nº 01 de 24 de junho de 2013.

**Parágrafo único.** A carga horária ou turnos de trabalho cumpridos na função de bolsista não contabilizam hora-atividade ou carga horária como servidor do IF Farroupilha. O servidor do IFFar não poderá estar em afastamento integral para qualificação ou licença, para/enquanto exercer a função.

## **11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA VINCULAÇÃO DO BOLSISTA**

**Por ocasião da vinculação** ao programa Rede e-Tec Brasil, o bolsista deverá enviar por SEDEX:

11.1. Todos os originais/cópias autenticadas em cartório/cópias autenticadas por setor de Gestão de Pessoas dos *campi* (servidor do IFFar) dos documentos comprobatórios relacionados pelo candidato (referentes ao ANEXO V);

11.2. **Além dos documentos acima mencionados**, os candidatos selecionados deverão **entregar também** os documentos abaixo relacionados:

**a) Servidores ativos e inativos dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia:**

a.1) Comprovante de endereço;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

a.2) Comprovante dos dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança; em caso desta ser conjunta, o selecionado deverá ser o titular;

a.3) Declaração de disponibilidade, (ANEXO VIII) deste edital;

a.4) Autorização do setor de Gestão de Pessoas da instituição ao qual o servidor for vinculado, nos termos do (ANEXO IX) deste edital, conforme dispõe o Art. 14º, inciso II, da Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e Art. 9º, §1º, da Lei nº 12.513/2011, declarando que este não possui impedimento para assumir o encargo como bolsista.

a.5) Termo de Compromisso, (disponível em: <http://portal.iffarroupilhaead.edu.br/formularios/>).

**b) Profissionais Externos:**

b.1) Comprovante de endereço;

b.2) Comprovante dos dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança, em caso desta ser conjunta, o selecionado deverá ser o titular;

b.3) Cópia do número de PIS/PASEP;

b.4) Termo de Compromisso, (disponível em: <http://portal.iffarroupilhaead.edu.br/formularios/>).

O SEDEX deverá ser enviado para o **Setor de Protocolo da Reitoria do IFFar, localizada na rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS**, aos cuidados da **Diretoria de Educação a Distância (DEAD) – Processo Seletivo – Professor Formador**, dentro do prazo estipulado pela mesma.

## **12. DO DESLIGAMENTO DO PROFESSOR FORMADOR**

O Professor Formador poderá ser automaticamente desligado pelos seguintes motivos:

- Término do compromisso firmado com o IFFar (encerramento das atividades curriculares do curso/turma ao qual o Professor Formador foi vinculado);
- Não cumprimento das atribuições e deveres constantes deste documento, Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e Termo de Responsabilidade do Bolsista (disponível em: <http://portal.iffarroupilhaead.edu.br/formularios/>);
- Por interesse ou necessidade do próprio Professor Formador, mediante apresentação do Termo de Desistência de Bolsista (disponível em: <http://portal.iffarroupilhaead.edu.br/formularios/>);
- Por interesse ou necessidade da Coordenação Geral da Rede e-Tec, Coordenação de Educação a Distância (CEAD) ou Coordenador de Curso, mediante apresentação do Requerimento de Desligamento de Bolsista (disponível em: <http://portal.iffarroupilhaead.edu.br/formularios/>);
- Segunda ocorrência, em um período de 60 dias, de não acesso ao Ambiente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

Virtual de Aprendizagem (AVA) por período maior que 5 (cinco) dias consecutivos, sem justo motivo e devida formalização por escrito ao Coordenador do Curso, enquanto vinculado como bolsista. Na primeira ocorrência, o bolsista receberá notificação formalizada.

- Não comparecer ao CEAD para cumprimento da carga horária presencial semanal estipulada no Termo de Compromisso e exercício de suas atividades por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, ou não preencher sua carga horária presencial semanal, sem justo motivo e formalização de justificativa por escrito, entregue ao Coordenador de CEAD ou Coordenador de Curso;
- Habitual inassiduidade ou impontualidade;
- Desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação.
- Negar-se a realizar a formação e/ou capacitação específica para o encargo assumido ou não a concluir.
- Em caso de desligamento motivado pelo não cumprimento das obrigações atinentes ao encargo, o Professor Formador desligado ficará impedido de concorrer a novo Processo Seletivo por um período de dois anos a partir do término do vínculo.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. As datas para interposição de recursos (ANEXO VII) aos resultados do processo seletivo constam no cronograma do edital.

13.2. Os recursos decorrentes deste edital deverão ser enviados por *e-mail*, por meio da utilização do Formulário de Recursos (ANEXO VII), que, após, preenchido, deverá ser digitalizado e enviado como arquivo em formato PDF, para o endereço ([proseletivoead@iffarroupilha.edu.br](mailto:proseletivoead@iffarroupilha.edu.br)), preenchendo o **campo assunto do e-mail** com a palavra **RECURSO**, **número do edital e o nome da disciplina**, para posterior pronunciamento da Comissão responsável pelo Processo. Exemplo de preenchimento do campo assunto: **RECURSO Edital XXX – Disciplina YYY**.

### **14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

Este processo seletivo será válido por 01 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Este edital poderá sofrer alterações, mediante prévia divulgação no Portal Institucional do IFFar (<http://www.iffarroupilha.edu.br>) e replicação no Portal EAD (<http://www.iffarroupilha.edu.br/ead-iffar/>), sendo que o candidato será responsável por acompanhar as possíveis alterações no edital, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado os endereços acima.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

- a) É vedada a complementação posterior de qualquer documento, fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma neste edital.
- b) Quaisquer dúvidas quanto a este processo seletivo serão respondidas somente via *e-mail* ([proseletivoead@iffarroupilha.edu.br](mailto:proseletivoead@iffarroupilha.edu.br)).
- c) A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a vinculação ao programa.
- d) No caso do não preenchimento da vaga e por interesse da Instituição, em comum acordo com o candidato aprovado, este poderá ser alocado para desenvolver as funções de Professor Formador em outro Curso/Disciplina, diferente da opção da inscrição, considerando a existência de vaga.
- e) O vínculo do candidato aprovado neste processo seletivo junto ao Programa e-Tec Brasil do IF Farroupilha ficará condicionado à demanda por parte da instituição, sendo que **a aprovação gera amera expectativa de vaga**.
- f) A convocação dos classificados para atuar na Rede e-Tec Brasil do IFFar se dará a qualquer tempo, enquanto da vigência do edital, via endereço de e-mail informado na ficha de identificação do candidato (ANEXO III).
- g) É possível o atendimento de pedido expresso de reclassificação de candidato para que passe a figurar no último lugar da lista dos classificados da vaga para a qual concorre, desde que a pretensão não colida com qualquer interesse público, tampouco cause prejuízo ao erário, não representando qualquer transtorno ou ataque à credibilidade do certame, mediante solicitação por escrito, enviada ao *e-mail* ([proseletivoead@iffarroupilha.edu.br](mailto:proseletivoead@iffarroupilha.edu.br)), de reclassificação em até 24 horas após a convocação do mesmo para atuar na Rede e-Tec Brasil do IF Farroupilha, tornando-se o ato de caráter irrevogável e intransferível.
- h) A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato em até 24 horas após o ato da convocação implicará em desclassificação e convocação automática do próximo classificado.
- i) O IFFar poderá convocar candidatos classificados, conforme necessidade do programa, observando o prazo de validade deste processo seletivo.
- j) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada pela instituição, juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino.

Santa Maria, 22 de novembro de 2017.

**JOZE MEDIANEIRA DOS SANTOS DE ANDRADE TONIOLO**  
Pró-Reitora de Ensino Substituta – Portaria nº 114/2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Inscrições e envio da documentação	22/11/2017 a 26/11/2017 até às 23h59min
Lista Preliminar de Candidatos Inscritos	27/11/2017
Prazo para Recursos Referentes à Lista Preliminar de Candidatos Inscritos	28/11/2017
Resultado dos Recursos e Lista de Candidatos Inscritos	29/11/2017
Divulgação da Pontuação e Classificação Preliminar dos Candidatos	01/12/2017
Prazo para Recurso Referente à Pontuação e Classificação Preliminar dos Candidatos	03/12/2017
Resultado dos Recursos e Classificação Final dos Candidatos	05/12/2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**ANEXO II**

**QUANTITATIVO DE VAGAS, DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS  
(DISCIPLINA, CARGA HORÁRIA E PERÍODO)  
E FORMAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA**

<b>CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA – CAMPUS SANTO AUGUSTO</b>				
<b>1º Semestre</b>	<b>Quantitativo de Vagas</b>	<b>CH</b>	<b>Período</b>	<b>Formação Específica Exigida</b>
Hardware I	01	60	01/03/2018 a 01/07/2018	Graduação (Bacharel/Licenciado/Tecnólogo) em: Computação, Sistemas de Informação, Ciência da Computação e áreas afins
Inglês Instrumental I	01	30	01/05/2018 a 01/07/2018	Graduação em Letras com habilitação em Língua Inglesa

**Obs.: Para os candidatos portadores de diploma superior, com nível de bacharelado e tecnólogo, exige-se Formação Pedagógica.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

<b>CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA – CAMPUS SANTO AUGUSTO</b>				
<b>2º Semestre</b>	<b>Quantitativo de Vagas</b>	<b>CH</b>	<b>Período</b>	<b>Formação Específica Exigida</b>
Programação II	01	75	02/07/2018 a 30/11/2018	Graduação (Bacharel/Licenciado/Tecnólogo) em: Computação, Sistemas de Informação, Ciência da Computação e áreas afins
Banco de Dados II	01	75	02/07/2018 a 30/11/2018	Graduação (Bacharel/Licenciado/Tecnólogo) em: Computação, Sistemas de Informação, Ciência da Computação e áreas afins
Inglês Instrumental II	01	60	03/09/2018 a 31/12/2018	Graduação em Letras com habilitação em Língua Inglesa
Hardware II	01	75	01/08/2018 a 31/12/2018	Graduação (Bacharel/Licenciado/Tecnólogo) em: Computação, Sistemas de Informação, Ciência da Computação e áreas afins
Ética e Relações Humanas no Trabalho	01	60	03/09/2018 a 31/12/2018	Graduação em Administração ou Filosofia

**Obs.: Para os candidatos portadores de diploma superior, com nível de bacharelado e tecnólogo, exige-se Formação Pedagógica.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

<b>CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA – CAMPUS SANTO AUGUSTO</b>				
<b>3º Semestre</b>	<b>Quantitativo de Vagas</b>	<b>CH</b>	<b>Período</b>	<b>Formação Específica Exigida</b>
Programação III	01	75	02/01/2019 a 31/05/2019	Graduação (Bacharel/Licenciado/Tecnólogo) em: Computação, Sistemas de Informação, Ciência da Computação e áreas afins
Análise e Modelagem de Sistemas	01	75	02/01/2019 a 31/05/2019	Graduação (Bacharel/Licenciado/Tecnólogo) em: Computação, Sistemas de Informação, Ciência da Computação e áreas afins
Tópicos Avançados em Informática I	01	75	04/02/2019 a 04/07/2019	Graduação (Bacharel/Licenciado/Tecnólogo) em: Computação, Sistemas de Informação, Ciência da Computação e áreas afins

**Obs.: Para os candidatos portadores de diploma superior, com nível de bacharelado e tecnólogo, exige-se Formação Pedagógica.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

<b>CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA – CAMPUS SANTO AUGUSTO</b>				
<b>4º Semestre</b>	<b>Quantitativo de Vagas</b>	<b>CH</b>	<b>Período</b>	<b>Formação Específica Exigida</b>
Empreendedorismo	01	60	02/09/2019 a 31/12/2019	Graduação em Administração
Redes de Computadores	01	75	01/07/2019 a 30/11/2019	Graduação (Bacharel/Licenciado/Tecnólogo) em: Computação, Sistemas de Informação, Ciência da Computação e áreas afins
Tópicos Avançados em Informática II	01	75	01/07/2019 a 30/11/2019	Graduação (Bacharel/Licenciado/Tecnólogo) em: Computação, Sistemas de Informação, Ciência da Computação e áreas afins
Português Instrumental	01	60	02/09/2019 a 31/12/2019	Graduação em Letras com habilitação em Língua Portuguesa

**Obs.: Para os candidatos portadores de diploma superior, com nível de bacharelado e tecnólogo, exige-se Formação Pedagógica.**

\*Para fins deste edital, entende-se por áreas afins o rol de formações em nível superior adotada pela CAPES, conforme tabela de áreas do conhecimento, disponível na internet, na página eletrônica <http://www.capes.gov.br/avaliacao/instrumentos-de-apoio/tabela-de-areas-do-conhecimento-avaliacao>.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**ANEXO III**

<b>FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO – PROFESSOR FORMADOR</b>					
Curso:		Disciplina:			
Campus/CEAD:					
Nome:					
Data de nascimento:		__/__/__	CPF:		
RG:		Órgão Expedidor/Estado:		Expedição:	__/__/__
Deficiência: ( ) Nenhuma ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual					
Filiação	Nome do Pai:				
	Nome da Mãe:				
Endereço:					
Bairro:		CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone: Residencial/Comercial/Celular:					
E-mail:					
_____ /RS, ____ de _____ de 2017.					
_____ Assinatura do(a) Candidato(a)					



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

## **ANEXO IV**

### **ENDEREÇO DO CEAD DO IF FARROUPILHA**

Disponíveis para consulta no *link* <http://www.iffarroupilha.edu.br/ead-iffar/>

<b>CEAD</b>	<b>ENDEREÇO</b>
<b>CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA</b>	
<b>CEAD Santo Augusto (<i>Campus</i>)</b>	Rua Fábio João Andolhe, 1100



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
REITORIA

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO – PROFESSOR FORMADOR

<b>NOME:</b>
<b>CURSO/DISCIPLINA:</b>
<b>1º)</b> Os comprovantes de titulação deverão estar devidamente organizados e identificados de acordo com o ITEM que pretende pontuar, SEM ULTRAPASSAR a PONTUAÇÃO MÁXIMA em cada item da tabela de pontuação;
<b>2º)</b> Não serão avaliados os títulos apresentados fora do prazo, contendo rasuras, ilegíveis e que não contemplem os itens abaixo.

Item	Categoria	Pontos	Pontuação máxima	Pontuação Pretendida	Reservado à Banca
1	Graduação	02	<b>05 pontos</b> (a pontuação deverá ser computada em apenas uma das categorias).		
	Especialização	03			
	Mestrado	04			
	Doutorado	05			
2	<b>Experiência profissional</b> comprovada na área do curso pretendido (para além do requisito mínimo de inscrição, item 6.1, d)	5 pontos para cada ano <sup>1</sup>	<b>15 pontos</b>		
3	Curso de Formação/Capacitação <b>sobre EAD</b>	5 pontos para cada 20 horas <sup>1</sup>	<b>20 pontos</b>		
4	Experiência em EAD no IFFar (coordenador, tutor, professor ou técnico administrativo em educação, atuando diretamente na EAD) OBS: Comprovantes deverão ser gerados por meio do link <a href="https://www.fnde.gov.br/consulta-publica/pagamento-bolsa-executado/#/app/consultar/0/0">https://www.fnde.gov.br/consulta-publica/pagamento-bolsa-executado/#/app/consultar/0/0</a> , ou emitidos pela Direção de Ensino de cada <i>campus</i> .	05 pontos para cada 6 meses completos <sup>1</sup>	<b>40 pontos</b>		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

5	Experiência em EAD em outra instituição (coordenador, tutor, professor e técnico administrativo em educação, atuando diretamente na EAD)	02 pontos para cada 6 meses completos <sup>1</sup>	<b>20 pontos</b>		
<b>TOTAL</b>			<b>100 pontos</b>		

\*<sup>1</sup> Para o cálculo da pontuação a ser atribuída ao item, deverão ser desprezadas as frações de anos, horas e semestres restantes que não totalizarem um período completo, necessário para atribuição de pontuação.

---

Assinatura do (a) Candidato (a)

**ESPAÇO RESERVADO À BANCA**

Confirmado o total dos pontos obtidos pelo candidato, acima mencionado.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

Avaliador1: \_\_\_\_\_

Avaliador2: \_\_\_\_\_

Avaliador3: \_\_\_\_\_

Rubricar todas as páginas do ANEXO V



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador do RG \_\_\_\_\_, Órgão expedidor  
\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ declaro para os  
devidos fins que me comprometo a participar da capacitação/formação de  
PROFESSOR FORMADOR DA REDE e-Tec BRASIL/IFFar, conforme Edital IF  
Farroupilha nº \_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

**ANEXO VII**

<b>FORMULÁRIO DE RECURSOS PROFESSOR FORMADOR</b>	
Nome do Candidato:	
Curso:	
Disciplina:	
Edital N°:	
CPF:	<i>E-mail:</i>
Telefone residencial:	Telefone Celular:
<b>JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica (máx. 10 linhas)</b>	
<b>OBSERVAÇÃO (máx. 04 linhas)</b>	

\_\_\_\_\_ /RS, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

## **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que tenho disponibilidade para atuação como bolsista no Programa Rede e-Tec Brasil, executando o cargo de Professor Formador no CEAD ( ) SANTO AUGUSTO, e me comprometo a exercer as atividades inerentes ao cargo de Professor Formador, conforme exigências do Edital nº \_\_\_\_/2017, em jornada extraordinária ao meu regime de trabalho ou durante meu regime normal de trabalho, mediante a apresentação de formulário de compensação de horas assinado pela chefia imediata.

Declaro, ainda, não receber cumulativamente bolsas/auxílios, conforme item 4.7. deste edital.

\_\_\_\_\_/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Bolsista

De acordo:

\_\_\_\_\_  
Chefe Imediato

\_\_\_\_\_  
Coord. Gestão de Pessoas

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**

Rua Esmeralda, 430 - 97110-767 - Faixa Nova - Camobi - Santa Maria/RS

Fone/Fax: (55) 3226 6644 / E-mail: [proseletivoead@ifarroupilha.edu.br](mailto:proseletivoead@ifarroupilha.edu.br)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**  
**REITORIA**

## **ANEXO IX**

### **AUTORIZAÇÃO**

A Coordenação Geral de Gestão de Pessoas autoriza o(a) servidor(a)

\_\_\_\_\_ **SIAPE:** \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ a atuar como bolsista nos cursos do Programa Rede e-Tec Brasil, exercendo atividades inerentes as atribuições descritas no edital de seleção nº \_\_\_\_\_/2017, em jornada extraordinária ao seu regime de trabalho ou durante seu regime normal de trabalho, mediante a apresentação de formulário de compensação de horas, devidamente preenchido e com autorização da chefia imediata.

\_\_\_\_\_ /RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Coordenação de Gestão de Pessoas  
(carimbo e assinatura)